



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.387/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

(☒) Leis (☒) Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sub. o nº 2.387 20 19
Em, 11 / 12 20 19

Mauro Rui Heisler
Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de Arrecadação**, destinado ao **Programa Municipal de Mecanização Agrícola do Município de Brasnorte**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	608.	Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.265.	Programa Municipal de Mecanização Agrícola no Município de Brasnorte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	15.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	15.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos do Programa Municipal de Mecanização Agrícola no Município de Brasnorte, não previsto no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

11 / 12 / 2019